|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1542652/2022; Relatório de Fiscalização n° 10000152507 |
| INTERESSADOS: | Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG |
| Assunto: | Indícios de infração ético-disciplinar: ausência de inclusão de título de pós-graduação junto ao CAU |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 191.3.1/2022 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em formato híbrido (presencial e remoto), com membros presenciais reunidos na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, localizado à Rua Platina, n° 189, Prado, Belo Horizonte/MG, e demais membros por meio de videoconferência, no dia 23 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*

*(...)*

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*X - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de sua competência; e*

*(...)*

Considerando o Processo de Fiscalização n° 10000152507/2022, aberto pelo Setor de Fiscalização do CAU/MG para apuração de supostas irregularidades quanto ao exercício profissional de arquiteta e urbanista exercendo a atividade de Engenharia de Segurança do Trabalho sem registro do respectivo título complementar junto ao CAU;

Considerando que a profissional em questão foi notificada pelo Setor de Fiscalização do CAU/MG, com as devidas instruções para a regularização da situação, não tendo o CAU obtido resposta, até o momento;

Considerando Memorando n° 019/2022-CAU/MG, em que a Gerência Técnica e de fiscalização do CAU/MG informa que a suposta infração, além de configurar exercício ilegal da profissão, fere também o Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo.

**DELIBEROU**

1. Informar à Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MG, sobre as irregularidades identificadas no Processo de Fiscalização n° 10000152507/2022, aberto pelo Setor de Fiscalização do CAU/MG para apuração de supostas irregularidades quanto ao exercício profissional de arquiteta e urbanista exercendo a atividade de Engenharia de Segurança do Trabalho sem registro do respectivo título complementar junto ao CAU;
2. Solicitar à CED-CAU/MG a devida apuração sobre a existências de irregularidades relacionadas aos aspectos de ética e disciplina, no âmbito de sua competência
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 191.3.1/2022**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | **Assinatura** |
| **Sim****(a favor)** | **Não** **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência**  |
| Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* | X |  |  |  |  |
| Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.*🞏 Luis Phillipe Grande Sarto (S) | X |  |  |  |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular*🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |  |  | X |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular*🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG